

DECISÃO COREN-PB nº 478, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologar a Decisão Coren-PB nº 469, de 18 de novembro de 2021 que dispõe sobre a celebração de aditivo de acréscimo ao contrato vigente de passagens aéreas.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a solicitação da fiscal de contrato de passagens aéreas, transcrita no memorando COREN-PB nº 03/2021 — Fiscal de Contrato e o aumento de reuniões e eventos promovidos pelo Sistema Cofen/Coren´s, recebida em 18 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Coren-PB nº 469, de 18 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária de Plenário de nº 871, ocorrida no dia 30 de novembro de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º HOMOLOGAR a Decisão Coren-PB nº 469, de 18 de novembro de 2021 que autorizou, *ad referendum* do Plenário, a celebração de aditivo de acréscimo ao contrato vigente de passagens áreas do Coren-PB em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 02 de dezembro de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF Secretária do COREN-PB